

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2014
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014

Edital de concorrência para a Contratação de Empresa para Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 29 do mês de maio de 2014, na sala do Setor de Licitações, na rua Cel. Meza, nº 373, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para Contratação de Empresa para Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a terceirização de transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

2.1.1 Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo V**);

2.1.2 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**);

2.1.3 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

2.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

f) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**);

g) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo V**);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da

administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**);
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo V**);
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução do objeto licitado;
 - b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.
 - c) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado em atendimento ao item 7, inciso I.
 - d) Licença de Operação (ou cópia autenticada) do local de destino final dos resíduos Orgânicos e do Inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.
 - e) Licença ou Isenção de Operação da FEPAM dos veículos que transportam os resíduos.
 - e) Documento comprobatório de que possui veículos capazes de realizar o transporte para a destinação final, com todos os itens exigidos pelo CTB e legislação ambiental vigente.
- Parágrafo Único - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.
- f) Licença(s) de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente para coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos objeto desta licitação;
 - g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do município de lavras do sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado.

2.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: 0,1}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: 0,2}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: 0,2}$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: $\text{ICC} = (\text{K} * \text{PL}) * (\text{n})$

PESO: K = 10

MCE + PO

12

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC= Ativo Circulante.

K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido.

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo.

MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL.

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo.

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante.

AP= Ativo Permanente.

n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação.

PC= Passivo Circulante.

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

PL= Patrimônio Líquido.

REF= Resultados de Exercícios Futuros.

Notas:

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;

5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar o protocolo de envio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas)**c)** certidão negativa de débito trabalhista, na forma da Lei 12.40/2011.

e) No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o período de 1 (um) ano.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2014
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2014
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes n° 01 e 02, acompanhado de cédula de identidade do credenciado.

4.2 Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante.

5. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e, datada e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos;

b) As propostas deverão ter cotação em moeda corrente nacional (Real), e nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, alojamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os custos de serviços, objeto deste edital e seus anexos, considerando como base a Planilha de Custos Unitários, anexo deste Edital.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta Licitação e seus anexos, inclusive sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

d) As propostas deverão ter a cotação mensal para a execução dos serviços, discriminado conforme Planilha de Custos (**Anexo II**).

e) O julgamento será o menor valor global, (serviços e mão-de-obra).
f) A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, planilha de custos, onde expressem todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados. Devendo as mesmas estar detalhadas em valores dentro de cada item, ou seja, custo com combustível, manutenção mecânica, impostos, mão-de-obra e outros que se fizerem necessários.

I - O preço cotado na proposta deverá ser igual ao preço final calculado na planilha de custos elaborada pela empresa licitante.

g) Mencionar na proposta os dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

h) A validade da proposta será considerada automaticamente de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar o transporte até o local de destinação final, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental),

6.2 A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico (Anexo I) e suas exigências.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no preâmbulo deste Edital.

7.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à R. Cel. Meza, nº 373.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1 Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado no endereço e respeitando o horário e data limite, especificados no preâmbulo deste Edital.

8.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;

8.3 Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;

8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação;

8.5 Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

8.6 Encerrada a fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);

8.7 Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.

8.8 Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;

8.9 Não ocorrendo o previsto no subitem 9.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);

8.10 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor valor global para a prestação dos serviços.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

8.11 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

8.11.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.11.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.12 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14 O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

8.15 Critério de Desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

9. PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

10. DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o período de 1 (um) ano.

11. DAS PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.2 Multa:

11.2.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.2.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o servidor Edison Ubiratan Martins Machado, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

a) – Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS.

b) – relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

12.2 A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

12.3 A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada.

12.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

12.6 A contribuição previdenciária (INSS) referente este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo da a apresentação da Guia da Previdência Social(GPS).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.9 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

12.10 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

12.11 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – 18.541.0216 – 2.114 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – Meio Ambiente – R\$43.404,74.

0601 – 18.541.0216 – 2.114 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1046 – OSTPJ – Meio Ambiente – R\$100.500,00

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 Informações serão prestadas aos interessados no horário das oito às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Cel. Meza, n.º 373, em Lavras do Sul, CEP 97390-000, ou pelo fone/fax (55) 3282 1267. A íntegra do edital e seus anexos poderá ser visualizada no link "Licitações", no site oficial do Município: www.lavrasdosul.rs.gov.br, no mural de avisos desta Prefeitura.

15. DOS ANEXOS:

15.1 Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** – Projeto Básico da Secretaria Requisitante.

b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Custos Mensais Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos.

c) **Anexo III** – Credencial.

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.

e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 27 de março de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LAVRAS DO SUL - RS

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente projeto básico a Terceirização do Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado.

2. Justificativa

Considerando a demanda e a necessidade de dar destino final adequado aos resíduos sólidos gerados pela população do Município de Lavras do Sul e não existir aterro sanitário controlado de acordo com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o intuito de evitar o acúmulo ou disposição final de resíduos em local inadequado faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o transporte e destinação final até aterro sanitário devidamente licenciado no órgão competente.

Lavras do Sul tem como base uma população de 4.758 habitantes na área urbana e uma população total de 7.679 (urbano e rural) habitantes no território do Município. Com o advento da Lei nº 12.305/2010, os municípios brasileiros são obrigados a fazer uma disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, ou seja: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

O aterro sanitário deverá possuir licença de operação em vigor emitida pelo órgão ambiental competente. Como a criação de um aterro sanitário no município acarretaria muito tempo e dinheiro, o que demandaria muitas análises prévias, principalmente ambientais e econômicas, não só na sua construção como também nos diversos cuidados exigidos diariamente, especialmente a contratação de funcionários para essa função específica. Por isso o transporte de RSU justifica-se como um serviço indispensável à qualidade ambiental e a saúde humana.

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as formas de manejo e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Lavras do Sul.

3. Definição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir de data definida pela Ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado pela contratante. Os serviços a serem executados são:

3.1. Transporte e destinação final de resíduos

O transporte rodoviário e a destinação final dos resíduos coletados no município de Lavras do Sul até Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada devidamente licenciado pela FEPAM/RS e deverá ser efetuado obedecendo as Normas Ambientais vigentes.

O transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares deverão ser executados através de container fechado conforme determinam as normas ambientais vigentes.

Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar recipiente ou containers que comportem uma média de 23 toneladas semanais para carregamento imediato, ou seja, após a coleta diária realizada pelo município, de forma que estes não fiquem esparramados no local que será designado para o transbordo, bem como, um container para a coleta seletiva que será implantada, e ainda, deverá possuir containers reservas para substituição.

Posteriormente o transporte deverá ser realizado através de caminhão preferencialmente equipado com sistema roll-on/roll-off ou carreta até o destino final devidamente licenciado pela Fepam/RS, neste caso para efeitos de cálculo de planilha de preços, foi considerado o local mais próximo.

A quantidade média mensal estimada a ser coletada é de 90 toneladas, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade, de geração ou de outros fatores, ficando a municipalidade desobrigada quanto ao pagamento de quantidades mínimas.

O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Transito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do contratado.

O local de carregamento do material será junto a Secretaria de Obras e Transportes ou outro local a ser informado pela Secretaria de Meio Ambiente.

O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão encaminhados ao Aterro Sanitário pela Empresa contratada, a coleta regular do lixo domiciliar e comercial é executada pela Secretaria de Obras e Transportes.

3.2. Frequência e horário de execução dos serviços

O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer uma vez na semana, em dia útil e em horário compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, das 8h às 14h, ou com a Secretária de Obras e Transportes, das 7h30min às 13h30min, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final, ou outro local a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente com antecedência de 48 horas.

O transporte dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva será realizado conforme a demanda, com comunicação para recolhimento com antecedência de 48h, ou através de plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente.

O contratante poderá requisitar com antecedência de 48h Coletas Extras as estipuladas neste Projeto Básico, por ocasião das altas temporadas de verão, em função de alto fluxo de turistas ou outra eventualidade.

3.3 Dos veículos

Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ABNT, inclusive o veículo reserva.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Deverá ser disponibilizado para a execução dos serviços caminhão preferencialmente com equipamento Roll-on/Roll-off, equipamento este que executa mecanicamente a carga e descarga dos containers ou caminhão compatível para o transporte.

A manutenção dos veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

Os veículos e equipamentos utilizados para cumprir o contrato deverão estar em bom estado de conservação, ficando a empresa contratada com o compromisso de disponibilizar veículo sempre nos dias e horários definidos pela contratante, não se admitindo a não prestação dos serviços por problemas técnicos, mecânicos ou de qualquer outra espécie, ficando a contratada em caso de descumprimento, sujeita as penalidades a serem previstas no Edital.

4. Do pessoal

Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer de natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio ou a outrem.

A contratada deverá fornecer todos os EPIs constantes no orçamento e manter os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, manter regularmente os seguintes serviços:

- 5.1.** O carregamento dos veículos na Estação de Transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos (lixo doméstico e comercial) serão de responsabilidade da Licitante vencedora, devendo preferencialmente ser utilizados containers e caminhão equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-of para movimentação dos mesmos ou equipamento similar.
- 5.2.** O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2009 e apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos, preferencialmente equipado com poli guindaste tipo roll-on/roll-of. A Empresa deverá manter veículo reserva nas mesmas condições do Veículo titular.
- 5.3.** Os veículos utilizados para o transporte e destinação final deverão possuir as licenças exigidas em lei, sendo que os custos são de responsabilidade da contratada.
- 5.4.** A Empresa vencedora deverá manter sempre um container junto à estação de transbordo, sendo que o mesmo deverá possuir capacidade compatível para o recebimento diário dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município.
- 5.5.** Os containers ou recipientes com resíduos a serem transportados deverão permanecer sempre cobertos e em perfeito estado de conservação, evitando o contato dos resíduos com a chuva, e a produção e vazamento de percolato na área da estação de transbordo;
- 5.6.** O transporte dos resíduos armazenados na estação de transbordo até a destinação final deverá ser realizado regularmente pela Empresa licitante vencedora, de forma que não haja armazenamento de resíduos fora dos containers e as cargas deverão ocorrer pelo menos uma vez na semana.
- 5.7.** Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da Empresa, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação

final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/3 do valor mensal a ser compensado do pagamento.

- 5.8.** A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo da natureza trabalhista.
- 5.9.** A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- 5.10.** Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6. Do pagamento

O pagamento ocorrerá em 25(vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo fiscal do processo/contrato ou pelo(a) Secretário(a) de Meio Ambiente.

A forma de pagamento será mensal devendo ser apresentada a medição por tonelagem.

7. Da fiscalização

O fiscal do processo/contrato será o Sr. Edison Ubiratan Martins Machado, Engenheiro Agrônomo lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos, referentes a higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais para apuração.

A proponente deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização do município sob pena, de aplicação de sanções e multa.

Não será aceito descumprimento de algum dos itens contidos neste memorial sob alegações de desconhecimento das informações.

8. DAS PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

2. Multa:

2.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

2.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será da Secretaria de Meio Ambiente, através das seguintes rubricas e conforme relação orçamentária, em anexo.

2.114.3.3.90.39.00.00.00.00.0001

2.114.3.3.90.39.00.00.00.00.1046

10. DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavras do Sul, 26 de março de 2014.

Stela K. Terra Barreto da Costa,
Secretária de Meio Ambiente.

ANEXO II

Planilha de Composição de Custos Mensais Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

Custos	Descrição	Cálculo	Total
	Mão de Obra		
Motorista	220 horas mensais	R\$ 5,82 por hora	R\$ 1.280,00
Encargos Sociais		95%	R\$ 1.216,00
Total motorista			R\$ 2.496,00
	Caminhão		
Depreciação	R\$ 180.000,00 como valor de referência para o caminhão	8% ao ano/ 12 meses	R\$ 1.200,00
Remuneração de Capital		50% ao ano/ 12 meses	R\$ 1.200,00
IPVA		R\$3.200,00 ao ano / 12 meses	R\$ 266,66
Seguro Obrigatório		R\$ 240,00 ao ano / 12 meses	R\$ 20,00
Seguro de Terceiros		R\$ 3.200,00 ao ano/ 12 meses	R\$ 266,66
Total Caminhão			R\$ 2.953,32
	Operação do Veículo		
Consumo de combustível	Diesel - 2 km/l	R\$ 2,40*(1800 km/2)	R\$ 2.160,00
Pneus	18 pneus de 1.000x20x16 repostos após 1 recapagem aos 40.000 km	(18 pneus*R\$ 1100) + (18 pneus * R\$350)*0,045 ao mês	R\$1.174,00
Lubrificantes			R\$ 350,00
Total operação do veículo			R\$ 3.684,50
	Disposição Final		
Média de 90 toneladas mensais		R\$ 66,85*90 toneladas	R\$ 6.016,50
	Impostos e Taxas, Encargos e Demais Despesas		
		10% sobre 15.150,32	R\$ 1.515,03
Total Final			R\$ 16.665,35 mês

Preço médio por tonelada R\$ 16.665,35 /90 toneladas = R\$ 185,17/tonelada

Lavras do Sul, 26 de março de 2014.
EngºAgrº Edison Ubiratan Martins Machado (CREA- RS 43229)

ANEXO III

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., Sócio-Gerente através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 27/2014, Concorrência Pública nº 01/2014,**

Nome:

CPF:

RG:

, ____ de _____ de 2014.

ANEXO IV

Processo nº 27/2014
Concorrência Pública nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, **Processo nº27/2014**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2014.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V
Processo nº 27/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014, que não possui em seus quadros pessoa
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Processo nº 27/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º01/2014.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de
Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO / n°2014

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMÉSTICO E COMERCIAL) DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL ATÉ ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, RG 5014663991, CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado à rua Mal. Floriano, esquina Cel. Meza, nesta cidade de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para Contratação de Empresa para Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Concorrência Pública n.º 01/2014**, e do **Processo n.º 27/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até aterro sanitário controlado devidamente licenciado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública n.º 01/2014** e do **Processo 27/2014**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de **Concorrência Pública n° 01/2014** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.3. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes às entregas, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.
- 3.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.6. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 3.7. O carregamento dos veículos na Estação de Transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos (lixo doméstico e comercial) serão de responsabilidade da Licitante vencedora, devendo preferencialmente ser utilizados containers e caminhão equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off para movimentação dos mesmos ou equipamento similar.

3.8. O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2009 e apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos, preferencialmente equipado com poli guindaste do tipo roll-on roll-off. A empresa deverá manter veículo reserva nas mesmas condições do Veículo titular.

3.9. Os veículos utilizados para o transporte e destinação final deverão possuir as licenças exigidas em lei, sendo que os custos são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. A CONTRATADA vencedora deverá manter sempre um container junto à estação de transbordo, sendo que o mesmo deverá possuir capacidade compatível para o recebimento diário dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município, de acordo com Projeto Básico (Anexo I).

3.11. Os containers ou recipientes com resíduos a serem transportados deverão permanecer sempre cobertos e em perfeito estado de conservação, evitando o contato dos resíduos com a chuva, e a produção e vazamento de percolato na área da estação de transbordo.

3.12. O transporte dos resíduos armazenados na estação de transbordo até a destinação final deverá ser realizado regularmente pela CONTRATADA, de forma que não haja armazenamento de resíduos fora dos containers e as cargas deverão ocorrer pelo menos uma vez na semana.

3.13. Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da CONTRATADA, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/3 do valor mensal a ser compensado do pagamento.

3.14. A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo da natureza trabalhista.

3.15. A CONTRATADA, na vigência do CONTRATO, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

3.16. Será, ainda, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer uma vez na semana, em dia útil e em horário compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, das 8h às 14h, ou com a Secretária de Obras e Transportes, das 7h30min às 13h30min, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final, ou outro local a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente com antecedência de 48 horas.

5.2 - O transporte dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva será realizado conforme a demanda, com comunicação para recolhimento com antecedência de 48h, ou através de plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente.

5.3- O contratante poderá requisitar com antecedência de 48h Coletas Extras as estipuladas neste Projeto Básico, por ocasião das altas temporadas de verão, em função de alto fluxo de turistas ou outra eventualidade.

5.4 – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico (Anexo I) e estar em conformidade com as demais cláusulas do mesmo e suas exigências.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o servidor Edison Ubiratan Martins Machado, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

a) – Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS.

b) – relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

7.2 A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

7.3 A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada.

7.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

7.6 A contribuição previdenciária (INSS) referente este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo da a apresentação da Guia da Previdência Social(GPS).

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.9 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.10 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 Multa:

8.2.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços os seguintes valores:

10.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0600 – 18.541.0216 – 2.114 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – Meio Ambiente – R\$43.404,74.

0601 – 18.541.0216 – 2.114 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1046 – OSTPJ – Meio Ambiente – R\$100.500,00

10.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o período de 1 (um) ano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2014.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....